



PREVIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDU-GO



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

PORTARIA N.º11/2021

MONTIVIDU, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **VANDERLISA ALVES DE OLIVEIRA**, e dá outras disposições".*

O GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **VANDERLISA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 612.543.981-04 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora 2, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base	R\$ 5.090,30
Quinquênio (20%) – Art. 46 da Lei 177/93	R\$ 1.018,06
Grat. Titularidade (30%) – Art. 62, V da Lei 896/2010	R\$ 1.527,09
Proventos de Aposentadoria	R\$ 7.635,45

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Montividiu, conforme a Lei nº 813/2007, de 25 de maio de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREVIM, AO 3º DE NOVEMBRO DE 2021.


Wesson Cabral de Souza
Gestor do Previm

Nº de ordem	11/2021
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e	
Publicado no placar da Prefeitura	
Em	03/11/2021
	
Responsável	